



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO - SMIHC  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Voluntários da Pátria, 169 – 4º andar – Botafogo  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22270-001  
Tels: (21) 2088-0697 / 2088-0682

## **NOTIFICAÇÃO Nº 236/2019**

REF: Ofício nº 7783/2019 – OP/SUBPDEC

### **SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:**

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam NOTIFICADOS os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.M.P (*Faixa Marginal de Proteção*) do Rio Cação Vermelho no trecho entre a Rua Padre Guilherme Decaminada e a Estrada Boa Esperança, a qual está compreendida na área formada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo, devendo estar cientes os moradores de que:

#### **COORDENADAS SAD-69 FMP DO RIO CAÇÃO VERMELHO**

PONTOS	E	N	PONTOS	E	N
1	635.062,4	7.466.424,8	16	635.995,1	7.465.816,2
2	635.173,5	7.466.387,3	17	635.819,3	7.465.976,2
3	635.241,6	7.466.361,6	18	635.759,1	7.466.030,8
4	635.317,3	7.466.336,9	19	635.740,6	7.466.044,6
5	635.356,6	7.466.324,4	20	635.729,3	7.466.052,7
6	635.428,1	7.466.289,2	21	635.691,6	7.466.072,5
7	635.558,6	7.466.222,0	22	635.612,8	7.466.115,1
8	635.644,6	7.466.171,8	23	635.527,3	7.466.165,0
9	635.722,2	7.466.129,8	24	635.398,8	7.466.231,2
10	635.763,3	7.466.108,2	25	635.332,3	7.466.263,9
11	635.778,9	7.466.097,2	26	635.297,4	7.466.275,0
12	635.800,5	7.466.081,0	27	635.220,1	7.466.300,3
13	635.863,0	7.466.024,3	28	635.151,6	7.466.326,1
14	636.040,0	7.465.863,3	29	635.023,9	7.466.369,2
15	636.105,3	7.465.799,1			

- Seus imóveis encontram-se sobre a F.M.P (*Faixa Marginal de Proteção*) do Rio Cação Vermelho, que é área de risco de desabamento erosão e enchente, e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;
- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções na FMP e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Em 27 de novembro de 2019.

Denise Maria Borda Gomes  
Diretora  
Fundação RIOÁGUAS/DAN  
Matr. 11/190.925-8  
CREA- RJ 1989100776